

Município de Catalão – Goiás
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Saúde



PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 27, de 09 de Março de 2020, de autoria do Vereador Cleuber José Vaz, **"ACESSO DO PORTADOR DE FIBROMIALGIA AOS BENEFÍCIOS EXISTENTES AOS PORTADORES DE OUTRAS PATOLOGIAS SIMILARES"**.

Vem à proposição de Lei à Comissão de saúde para emissão de parecer.

O referido Projeto de Lei, demonstrar o compromisso do poder público com os portadores dessa doença os quais terão direito de salientar e explorar suas necessidades, buscando junto a lei o respaldo necessário para que possa viver uma vida menos dolorosa e acessível.

Vale salientar que embora seja conhecida há muito tempo, pouco se sabe sobre as causas e a fisiopatologia da fibromialgia. Sabe – se, contudo, que as pessoas acometidas utilizam mais medicamentos para tratamento da dor e procuram mais os serviços de saúde em razão dos sintomas da doença.

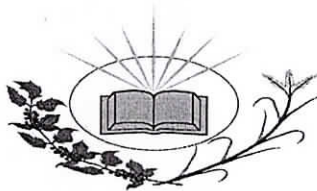
No entanto, os brasileiros têm dificuldade em obter atendimento no Sistema único de Saúde (SUS). São verificadas falhas como, por exemplo, limitações o acesso ao reumatologista, dificultando assim, a falha no diagnóstico como também medicamentos indispensáveis para controlar graves sintomas.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado à relatora expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

Telefone: (0**64) 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás



Município de Catalão – Goiás
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Saúde



FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Saúde, o Projeto de Lei visa, facilitar o acesso a saúde pública, acreditamos que a fibromialgia deve estar no rol de doenças graves que ensejam a inserção do dia D da Fibromialgia, conforme o Projeto de Lei Nº 8.808-A de 2017 (Do Senado Federal), direito a carteirinha de prioridade diante do laudo médico e atendimento preferencial, assim como utilização de vagas preferenciais e em lugares públicos sejam em estabelecimentos públicos ou privados.

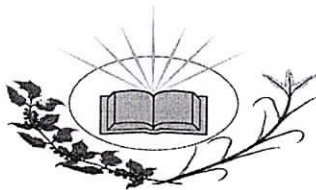
Ante o exposto, fica evidente a premência na aprovação do projeto de Lei para facilitar a vida das famílias de nossa cidade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Lei nº27/2020.

Catalão (GO), 22 de abril de 2020.


Rosângela Santana Ferreira
Relator



Município de Catalão – Goiás
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Saúde



PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Silvia Aparecida Rosa
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator



Paulo Moreira do Vale
Vogal